



REGULAMENTO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE VA'A LONGA DISTÂNCIA – V1, V1R, V2R, V3, V6/OC6

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VA'A – CBVAA, órgão representativo nacional da modalidade VA'A, é responsável pela organização do Campeonato Brasileiro de Va'a.

O Campeonato Brasileiro será realizado em etapa única para todas as modalidades e categorias, e seguirá as regras estabelecidas pela IVF – International Va'a Federation e parâmetros regionalizados não previstos no regulamento de tal entidade, ficando estabelecidas as seguintes regras:

1. DA CLASSIFICAÇÃO DE MODALIDADES E DE CATEGORIAS.

1.1. As modalidades de Va'a consideradas para fins do Campeonato Brasileiro são as seguintes:

- 1.1.1. V1R.
- 1.1.2. V1.
- 1.1.3. V2R.
- 1.1.4. V3.
- 1.1.5. V6 e/ou OC6, a critério da CBVAA.

1.2. As categorias são divididas da seguinte forma:

1.2.1. Por faixa etária:

1.2.1.1. JÚNIOR 16: atletas com idade igual ou superior a 11 (onze) anos, e igual ou inferior a 16 (dezesseis) anos, no ano em que a competição acontece (o atleta não poderá completar a idade de 17 [dezesete] anos no ano da competição) (redação alterada em 01.03.2026);

1.2.1.2. JÚNIOR 19: atletas com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, e igual ou inferior a 19 (dezenove) anos, no ano em que a competição acontece (o atleta não poderá completar a idade de 20 anos no ano da competição) (redação alterada em 01.03.2026);

1.2.1.3. OPEN: categoria aberta, que será composta por atletas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos. O atleta deve estar com 16 anos ou deve completar 16 anos no ano em que a competição acontece;

1.2.1.4. MASTER 40+: atletas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos. O atleta deve estar com 40 anos ou deve completar 40 anos no ano em que a competição acontece;

1.2.1.5. MASTER 50+: atletas com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos. O atleta deve estar com 50 anos ou deve completar 50 anos no ano em que a competição acontece;



1.2.1.6. MASTER 60+: atletas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O atleta deve estar com 60 anos ou deve completar 60 anos no ano em que a competição acontece;

1.2.1.7. MASTER 70+: atletas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos. O atleta deve estar com 70 anos ou deve completar 70 anos no ano em que a competição acontece;

1.2.1.8. MASTER 75+: atletas com idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos. O atleta deve estar com 75 anos ou deve completar 75 anos no ano em que a competição acontece;

1.2.1.9. MASTER 80+: atletas com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos. O atleta deve estar com 80 anos ou deve completar 80 anos no ano em que a competição acontece;

1.2.1.10. PARAVALA: paratletas com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos. O atleta deve estar com 16 anos ou deve completar 16 anos no ano em que a competição acontece;

1.2.1.10.1. A categoria Parava'a é subdividida em Oficial e Não-oficial, cujas demais regras constam no item 1.6 e subitens deste Regulamento (redação alterada em 09.01.2025).

1.2.1.10.1.1. Oficial: conforme a classificação funcional e critérios estabelecidos pela IVF (paratletas elegíveis segundo os critérios estabelecidos pela IVF); (redação alterada em 01.03.2026)

1.2.1.10.1.1.1. Para a modalidade V1: VL1, VL2, VL3, VL4 e VIS (Deficiência Visual), conforme a classificação funcional e critérios estabelecidos pela IVF; (redação incluída em 01.03.2026)

1.2.1.10.1.1.2. Para a modalidade V6 e V12: VL1, VL2, VL3, VL4, VL1a e VIS (Deficiência Visual), conforme a classificação funcional e critérios estabelecidos pela IVF (paratletas elegíveis segundo os critérios estabelecidos pela IVF); (redação incluída em 01.03.2026)

1.2.1.10.1.1.3. Os portadores de deficiência neurológica (NI) poderão participar do evento, se classificados oficialmente, nos termos, nos critérios e nas condições estabelecidos pela IVF. (redação incluída em 01.03.2026)

1.2.1.10.1.2. Não-oficial: abrange as subdivisões: PSD - os portadores de Síndrome de Down; PPCI - os portadores de paralisia cerebral que são inelegíveis na subdivisão oficial VL4; e SCF - "sem classificação funcional" (paratletas inelegíveis segundo os critérios estabelecidos pela IVF; que não se submeteram a uma classificação



funcional; ou que não se enquadram nas subdivisões deste item).

1.2.1.10.1.3. De acordo com as regras da IVF, os paratletas com menos de 18 anos terão sua classificação automaticamente reavaliada. (redação incluída em 01.03.2026)

1.2.2. Por gênero:

1.2.2.1. Masculino.

1.2.2.2. Feminino.

1.2.2.3. Misto:

1.2.2.3.1. Nas modalidades V2R, V6 e OC6: Equipe formada por número igual de atletas dos gêneros masculino e feminino.

1.2.2.3.2. Na modalidade V3:

1.2.2.3.2.1. 1M2F: equipe formada por um atleta do sexo masculino e duas atletas do sexo feminino.

1.2.2.3.2.2. 2M1F: equipe formada por dois atletas do sexo masculino e uma atleta do sexo feminino.

1.2.2.3.3. Na categoria Parava'a Oficial:

1.2.2.3.3.1. Na modalidade V3, equipe formada por, pelo menos, uma atleta do gênero feminino e cujo total de pontos não poderá exceder a 9 pontos, segundo a tabela abaixo.

1.2.2.3.3.2. Nas modalidades V6 e/ou OC6, a equipe deve ser formada por, pelo menos, duas remadoras do gênero feminino, e, pelo menos um remador com pontuação baixa (1 ou 2 pontos), cujo total de pontos não poderá exceder a 18 pontos, segundo a tabela abaixo: (redação alterada em 01.03.2026)

Subdivisão	Pontuação
VL1	1
VL2	2
VL3	3
VL4	4
VL1a	1
VIS	4
NI	A pontuação é determinada na classificação

1.2.2.3.3.3. A equipe pode ser composta por paratletas com deficiência física, visual e/ou neurológica. (redação incluída em 01.03.2026)



1.2.2.3.4. Na categoria Parava'a Não-oficial:

1.2.2.3.4.1. Na modalidade V3, equipe formada por, pelo menos, uma atleta do gênero feminino.

1.2.2.3.4.2. Nas modalidades V6 e OC6, equipe formada por, pelo menos, duas atletas do gênero feminino.

1.3. Quadro Geral das modalidades, categorias e gêneros:

Masculino	Feminino	Misto
V1 júnior 16	V1 júnior 16	
V1 júnior 19	V1 júnior 19	
V1 open	V1 open	
V1 master 40+	V1 master 40+	
V1 master 50+	V1 master 50+	
V1 master 60+	V1 master 60+	
V1 master 70+	V1 master 70+	
V1 master 75+	V1 master 75+	
V1 master 80+	V1 master 80+	
V1 parava'a VL1	V1 parava'a VL1	
V1 parava'a VL2	V1 parava'a VL2	
V1 parava'a VL3	V1 parava'a VL3	
V1 parava'a VL4	V1 parava'a VL4	
V1 parava'a PSD	V1 parava'a PSD	
V1 parava'a PPCI	V1 parava'a PPCI	
V1 parava'a SCF	V1 parava'a SCF	
V1R júnior 16	V1R júnior 16	
V1R júnior 19	V1R júnior 19	
V1R open	V1R open	
V1R master 40+	V1R master 40+	
V1R master 50+	V1R master 50+	
V1R master 60+	V1R master 60+	
V1R master 70+	V1R master 70+	
V1R master 75+	V1R master 75+	
V1R master 80+	V1R master 80+	
V1R parava'a VL1	V1R parava'a VL1	
V1R parava'a VL2	V1R parava'a VL2	
V1R parava'a VL3	V1R parava'a VL3	
V1R parava'a VL4	V1R parava'a VL4	
V1R parava'a PSD	V1R parava'a PSD	
V1R parava'a PPCI	V1R parava'a PPCI	
V1R parava'a SCF	V1R parava'a SCF	
V2R júnior 16	V2R júnior 16	
V2R júnior 19	V2R júnior 19	
V2R open	V2R open	V2R open
V2R master 40+	V2R master 40+	
V2R master 50+	V2R master 50+	



V2R master 60+	V2R master 60+	
V2R master 70+	V2R master 70+	
V2R master 75+	V2R master 75+	
V2R master 80+	V2R master 80+	
V2R parava'a VL1	V2R parava'a VL1	
V2R parava'a VL2	V2R parava'a VL2	
V2R parava'a VL3	V2R parava'a VL3	
V2R parava'a VL4	V2R parava'a VL4	
V2R parava'a PSD	V2R parava'a PSD	
V2R parava'a PPCI	V2R parava'a PPCI	
V2R parava'a SCF	V2R parava'a SCF	
V3 júnior 16	V3 júnior 16	
V3 júnior 19	V3 júnior 19	
V3 open	V3 open	V3 open 1M2F/2M1F
V3 master 40+	V3 master 40+	
V3 master 50+	V3 master 50+	
V3 master 60+	V3 master 60+	
V3 master 70+	V3 master 70+	
V3 master 75+	V3 master 75+	
V3 master 80+	V3 master 80+	
		V3 Parava'a oficial
V3 parava'a VL1	V3 parava'a VL1	
V3 parava'a VL2	V3 parava'a VL2	
V3 parava'a VL3	V3 parava'a VL3	
V3 parava'a VL4	V3 parava'a VL4	
		V3 parava'a não oficial
V3 parava'a PSD	V3 parava'a PSD	
V3 parava'a PPCI	V3 parava'a PPCI	
V3 parava'a SCF	V3 parava'a SCF	
V6/OC6 júnior 16	V6/OC6 júnior 16	V6/OC6 júnior 16
V6/OC6 júnior 19	V6/OC6 júnior 19	V6/OC6 júnior 19
V6/OC6 open	V6/OC6 open	V6/OC6 open
V6/OC6 master 40+	V6/OC6 master 40+	V6/OC6 master 40+
V6/OC6 master 50+	V6/OC6 master 50+	V6/OC6 master 50+
V6/OC6 master 60+	V6/OC6 master 60+	V6/OC6 master 60+
V6/OC6 master 70+	V6/OC6 master 70+	V6/OC6 master 70+
V6/OC6 master 75+	V6/OC6 master 75+	V6/OC6 master 75+
V6/OC6 master 80+	V6/OC6 master 80+	V6/OC6 master 80+
		V6/OC6 parava'a oficial
V6/OC6 parava'a VL1	V6/OC6 parava'a VL1	
V6/OC6 parava'a VL2	V6/OC6 parava'a VL2	
V6/OC6 parava'a VL3	V6/OC6 parava'a VL3	
V6/OC6 parava'a VL4	V6/OC6 parava'a VL4	
		V6 parava'a não oficial
V6 parava'a PSD	V6 parava'a PSD	
V6 parava'a PPCI	V6 parava'a PPCI	
V6 parava'a SCF	V6 parava'a SCF	



1.4. A abertura e o ranqueamento das categorias de todas as modalidades independem do número de canoas inscritas e participantes.

1.5. Para fins de enquadramento do atleta nas categorias parava'a, open, master 40+, master 50+, master 60+, master 70+, master 75+ e master 80+, será considerada a idade que completar até o dia 31 de dezembro do ano em que a competição acontece. Em relação as categorias júnior 16 e júnior 19, a regra está especificada nos itens 1.2.1.1 e 1.2.1.2 deste Regulamento.

1.6. Para o enquadramento nas subdivisões VL1, VL2, VL3, VL4, VL1a, VIS e NI (dependendo da deficiência) da categoria parava'a, o paratleta precisa, obrigatoriamente, submeter-se ao procedimento de avaliação e classificação funcional, a ser realizado por uma Comissão Avaliadora reconhecida pela CBVAA, que definirá a classificação do paratleta, de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas pela IVF. (redação alterada em 01.03.2026)

1.6.1. Os portadores de paralisia cerebral CP-ISRA classe 4 são classificados como VL1, devendo esta deficiência ser comprovada mediante apresentação de laudo médico, contendo o diagnóstico de um neurologista, o qual deverá ser analisado e ratificado por um avaliador credenciado junto à CBVAA. (redação alterada em 01.03.2026)

1.6.2. Os portadores de deficiências físicas adicionais às classificadas como VL1, e que os Classificadores entenderem ter um alto nível de comprometimento funcional, mas que não se enquadrem no sistema de classificação oficial, serão classificados como VL1a. (redação incluída em 01.03.2026)

1.6.3. A subdivisão VL4 engloba as seguintes deficiências e divisões: deficiência visual e deficiência física (amputados abaixo do joelho e demais deficiências assim entendidas pela IVF). (redação alterada em 01.03.2026)

1.6.3.1. No caso de deficiência visual (VIS), esta deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico atestando a deficiência visual e a apresentação de Formulário da IVF preenchido e assinado por um médico Oftalmologista, sendo que ambos deverão ser analisados e ratificados por um avaliador credenciado junto à CBVAA, atestando a deficiência como B1, B2 ou B3. O referido formulário está disponível no seguinte link: http://www.ivfiv.org/uploads/2/5/3/8/25381158/ivf_para_vaa_vision_form_2018.pdf. (redação alterada em 01.03.2026)

1.6.3.1.1. Os paratletas da subdivisão VL4, portadores de deficiência visual, deverão ter um Guia (remador com visão e maior de 18 anos), que deve remar atrás deles, informando-lhes a direção por comando de voz. É vedado qualquer outro tipo de ajuda, sob pena de desclassificação.

1.6.3.1.2. Os portadores de deficiência visual deverão, obrigatoriamente, utilizar tapa-olho/máscara de vedação, para bloquear completamente a visão. (redação incluída em 01.03.2026)



1.6.3.2. No caso de amputados abaixo do joelho, é necessário a apresentação de laudo médico atestando a deficiência, que deverá ser analisado e ratificado por um avaliador credenciado junto à CBVAA. (redação alterada em 01.03.2026)

1.6.3.3. No caso de outra deficiência assim entendida pela IVF, deverá o paratleta ser submetido ao procedimento de avaliação e classificação funcional, a ser realizado por uma Comissão Avaliadora reconhecida pela CBVAA. (redação incluída em 01.03.2026)

1.6.3.4. As divisões da VL4 competirão juntas e serão ranqueadas juntas e separadas, até que a IVF defina, com exatidão, a forma como se dará essa subdivisão, inclusive para fins de preenchimento de vagas, mediante convocação, para campeonatos internacionais. (redação incluída em 01.03.2026)

1.6.4. Os portadores de deficiência neurológica (NI), como espasticidade, ataxia e atetose etc., serão classificados de acordo com os critérios e diretrizes estabelecidas pela IVF. (redação incluída em 01.03.2026)

1.6.4.1. Remadores com comprometimento neurológico equivalente ao nível VL1 são considerados inelegíveis para participar. (redação incluída em 01.03.2026)

1.6.5. Os paratletas deverão ter seus próprios equipamentos adaptados, que devem ser de fixação e remoção fácil e rápida. (redação incluída em 01.03.2026)

1.6.5.1. Os paratletas não podem utilizar dispositivos auxiliares pessoais adicionais, adaptações, próteses, suportes etc., que não tenham sido utilizados durante o procedimento de classificação funcional. Por exemplo, um remador com amputação de membro não pode usar uma prótese durante a competição se ela não tiver sido usada durante o procedimento de classificação funcional. (redação incluída em 01.03.2026)

1.6.6. A classificação funcional de qualquer paratleta pode ser revista a qualquer momento. (redação incluída em 01.03.2026)

1.6.7. As subdivisões da categoria parava'a não oficial devem ser comprovadas da seguinte forma: a) os portadores de síndrome de Down (PSD) devem comprovar esta deficiência por meio de apresentação de laudo médico e do exame cariótipo; b) os portadores de paralisia cerebral inelegíveis (PPCI) devem comprovar esta deficiência por meio de apresentação de laudo médico, contendo o diagnóstico de um neurologista; c) os paratletas "sem classificação funcional" - SCF (que ainda não se submeteram a referida avaliação e classificação funcional, que são inelegíveis segundo os critérios estabelecidos pela IVF, ou que não se enquadram no grupo de deficiências descritas neste item), deverão apresentar laudo médico que ateste a deficiência.



1.6.8. No caso de paratletas classificados em uma subdivisão oficial se juntarem com paratletas de subdivisões não oficiais, para a formação de uma equipe, esta será considerada não oficial e enquadrada na subdivisão sem classificação funcional. O mesmo ocorre se paratletas de subdivisões não oficiais diversas se juntarem para formar uma equipe.

1.6.9. Havendo necessidade, o paratleta poderá ser acompanhado por seu treinador ou responsável (maior de 18 anos), que deverá remar atrás dele, sendo vedada qualquer tipo de ajuda, sob pena de desclassificação.

2. DOS EQUIPAMENTOS E DO UNIFORME.

2.1. O remo deve ter uma única pá e pode ser de qualquer formato, tamanho e material (madeira, carbono, híbrido etc).

2.2. Cada atleta ou equipe deverá estar de posse dos equipamentos e documento obrigatórios abaixo:

2.2.1. Colete de flutuação compatível com o seu peso, vestido no corpo e, se for o caso, inflado, para todas as modalidades e categorias. É proibida a utilização de colete de cintura.

2.2.2. Um apito preso no colete para todos os atletas, de todas as modalidades e categorias.

2.2.3. No mínimo, um remo reserva a bordo de cada canoa, para todas as modalidades e categorias. O remo reserva pode ser amarrado no lako.

2.2.4. No mínimo, um balde amarrado e um bayler para as canoas das modalidades V3, V6 e OC6.

2.2.5. Um bayler (vertedouro) a bordo e amarrado na canoa, para V1.

2.2.6. Bujão ou tampão devidamente instalado na canoa.

2.2.7. Documento de identidade oficial com foto, de maneira impressa ou digital.

2.3. Na ausência de qualquer equipamento de segurança, a equipe ou o atleta será impedido de largar, e a bateria não será atrasada. Caso a infração seja observada durante e/ou após a prova, a equipe ou atleta infrator será desclassificado.

2.4. É terminantemente proibido:

2.4.1. Embarcações ou cascos originários de outras modalidades dentro da canoagem;

2.4.2. Qualquer tipo de vela;

2.4.3. Qualquer tipo de motorização;



2.4.4. Remos com duas pás;

2.4.5. Dreno mecânico automático/eletrônico/motorizado; (redação alterada em 01.03.2026)

2.4.6. Qualquer outro equipamento que crie vantagem sobre o adversário; (redação alterada em 01.03.2026)

2.4.7. Ajuda ou apoio de qualquer barco e/ou pessoa que não seja da própria equipe;

2.4.8. Acessórios, como câmeras, relógio (afixado na canoa) e qualquer tipo de equipamento, eletrônico ou não, que possa, em especial, gerar vantagem para o atleta e/ou a equipe; (redação alterada em 01.03.2026)

2.4.9. A utilização de finca-pé nas modalidades V3 e OC6/V6;

2.4.10. A utilização de “esteira” de uma canoa de modalidade diversa.

2.4.11. A utilização de parafina e/ou qualquer outro material; (redação incluída em 01.03.2026)

2.4.12. Fone de ouvido, ponto de escuta, pontos eletrônicos e/ou qualquer outro equipamento, inclusive, que gere som; (redação incluída em 01.03.2026)

2.5. São permitidos o uso de assento removível (desde que não danifique nem deixe resíduos na canoa), de sapatilhas, de luvas, e o uso de relógio no pulso do atleta (sendo proibida qualquer ferramenta que produza som). É recomendada, para as modalidades V1, V1R e V2R, a utilização do leash (corda de segurança tipo ‘strep’).

2.6. É permitido, também, o uso de dreno mecânico manual / bomba de pé para retirada de água da canoa (cujo funcionamento se dá por meio de ação humana, consistente no bombeamento, geralmente, com o pé). (redação incluída em 01.03.2026)

2.7. Todo atleta deverá estar uniformizado, sob pena de desclassificação. O uniforme deverá, obrigatoriamente, ter uma camisa com a mesma estampa, podendo ser regata, de manga curta ou de manga longa. (redação deste item e subitens incluídas em 01.03.2026)

2.7.1. Em uma equipe, os atletas poderão utilizar tipos de camisas diferentes (regata, manga curta ou manga longa), desde que as camisas tenham a mesma estampa.

2.7.2. A parte inferior dos uniformes, bem como bonés e viseiras não precisam ser padronizadas nem ter a mesma estampa.

2.7.3. É permitida a utilização de logomarca de patrocinadores e da logomarca da CBVAA nos uniformes.

2.7.3.1. É proibida a comercialização de qualquer produto com a logomarca da CBVAA, sujeitando-se o infrator a procedimento administrativo disciplinar, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



3 DAS CANOAS, DO PROCEDIMENTO PARA LASTREAMENTO, DA MONTAGEM E AMARRAÇÃO DAS CANOAS E DA NUMERAÇÃO.

3.1. Em regra, será utilizada a modalidade V6 ou OC6. Eventualmente, no caso de utilização de ambas as modalidades (V6 e OC6), haverá classificação, ranqueamento e premiação separados.

3.1.1. O peso mínimo das canoas das modalidades OC6 e V6 será de 150kg (cento e cinquenta quilos), podendo os equipamentos serem checados a qualquer momento pelas autoridades do Campeonato. Se verificada a existência de equipamentos com peso abaixo do mínimo exigido, a equipe será desclassificada.

3.2. Toda embarcação deverá, obrigatoriamente, estar numerada. A numeração será entregue às equipes ou aos atletas no momento da retirada do kit de participação, devendo ser afixada na proa da canoa, no colete do atleta e/ou em outro lugar, segundo a orientação do Diretor de Prova.

3.2.1. A equipe e/ou o atleta que não retirar a sua numeração junto à Organizadora e não afixá-la corretamente na embarcação será desclassificada.

3.2.2. Caso a equipe e/ou atleta utilizem embarcações que já foram utilizadas anteriormente na etapa, deverão retirar a numeração da equipe e/ou atleta anterior e afixar a sua numeração correspondente, sob pena de desclassificação.

3.2.3. A equipe e/ou o atleta que alterar e/ou trocar a numeração sem autorização do Diretor de Prova será desclassificada.

3.2.4. Caso o número da canoa desgrude durante a prova e/ou o número de peito solte do colete, o atleta deverá informar seu número à equipe de arbitragem, no momento em que cruzar a linha de chegada.

3.2.5. É de responsabilidade do atleta a correta afixação do numeral. Em caso de dúvida, o atleta deverá buscar informação junto à equipe de arbitragem.

3.3. Os procedimentos de pesagem das canoas, e de retirada e afixação dos lastros, será realizado de acordo com as regras e orientações estabelecidas e divulgadas pela CBVAA.

3.3.1. Toda embarcação, das modalidades OC6 e V6, com peso abaixo de 150kg (cento e cinquenta quilos), deverá, obrigatoriamente, ter a ela afixado um peso/lastro até que se atinja o limite mínimo permitido, o que será fiscalizado, em especial, pela Comissão de Arbitragem.

3.3.2. Os proprietários das embarcações, cujo peso estiver abaixo do permitido, e já constar na lista de pesagem divulgada e disponível no site da CBVAA, deverão informar a CBVAA, até às 23:59h. da terça-feira que antecede ao evento, quais dessas canoas irão utilizar na etapa do campeonato.

3.3.3. O peso/lastro será entregue ao capitão da equipe no momento da retirada do kit de participação, sendo de sua responsabilidade afixá-lo na respectiva embarcação.



No caso da embarcação ser utilizada por outra equipe, a responsabilidade para verificação da afixação do lastro será do respectivo capitão.

3.3.4. A não retirada e/ou a não afixação do peso/lastro na respectiva embarcação, acarretará em desclassificação. Também acarreta em desclassificação a perda e/ou a ausência do peso/lastro durante a prova.

3.3.5. Os proprietários de embarcações, ainda não pesadas oficialmente, que pretendem utilizá-las na competição, deverão informar a CBVAA, até às 23:59h. da sexta-feira da semana que antecede a do campeonato, para que a CBVAA marque dia e horário para a realização do procedimento de pesagem e cadastro da embarcação.

3.3.6. As canoas precisam ser identificadas, no mínimo, por um nome. Em caso de mudança do nome de uma canoa já pesada e cadastrada, deverá o proprietário, obrigatoriamente, informar à CBVAA.

3.3.7. O prazo a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.5 deste regulamento podem ser alterados, a critério da CBVAA, devendo, para tanto, ser divulgados nos canais de comunicação.

4. DAS INSCRIÇÕES, DA FILIAÇÃO, DO CADASTRO, DA ANTIDOPAGEM, DAS SUBSTITUIÇÕES, DA DESISTÊNCIA E OUTROS.

4.1. As inscrições serão realizadas de acordo com as orientações e prazos estabelecidos pela CBVAA, que serão publicados antes de cada Campeonato Brasileiro de VA'A de Longa Distância.

4.1.1. O paratleta, o atleta com idade até 19 (dezenove) anos e o com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da inscrição.

4.1.1.1. O desconto decorre da condição do atleta, podendo este se inscrever em qualquer das categorias em que preencher os requisitos, assumindo total responsabilidade por suas condições técnica e física para competir na categoria escolhida. (redação incluída em 01.03.2026)

4.1.2. Os valores de inscrição não serão devolvidos em nenhuma hipótese (nem em situação de caso fortuito ou força maior), exceto no caso de comprovado pagamento em duplicidade ou se o direito de arrendimento for exercido dentro do prazo de 7 (sete) dias, conforme determina o Código de Direito do Consumidor.

4.1.2.1. Após o prazo referido no item 3.1.3 deste Regulamento, havendo justa causa comprovada, assim entendida segundo avaliação da CBVAA, o valor da inscrição poderá, se possível, ser transferido para outro atleta, para o mesmo campeonato no qual o atleta substituído estava inscrito.



4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do atleta, o preenchimento obrigatório dos dados completos e sem abreviações no ato da realização da sua inscrição, sendo vedadas informações incompletas e omissões.

4.2. Ao se inscrever e participar da prova o atleta assume absoluta responsabilidade pelos dados pessoais fornecidos e aceita integralmente os termos contidos neste Regulamento do Campeonato Brasileiro de VA'A e no Termo de Responsabilidade e outros, participando por sua livre e espontânea vontade deste evento esportivo.

4.3. O atleta deverá apresentar o Termo de Responsabilidade e outros e a Declaração Antidoping (se for o caso), devidamente impressos e assinados, no momento da retirada do kit de participação, ou encaminhá-los via e-mail para a CBVAA. A critério da CBVAA, poderá ser permitida a assinatura eletrônica dos referidos Termo e Declaração (se for o caso), inclusive na plataforma onde serão realizadas as inscrições. A não apresentação/assinatura dos citados termo e declaração (se for o caso) impedirá a participação no evento.

4.4. Poderá ser exigida, no ato da inscrição, a apresentação da carteira de identidade para os atletas que pretendem competir nas categorias limitadas por idade (Júnior 16, Júnior 19, Master 40+, Master 50+, Master 60+, Master 70+, Master 75+ e Master 80+).

4.4.1. Também poderá ser exigida a carteira de identidade para a comprovação da idade mínima exigida nas categorias open e parava'a. (redação incluída em 01.03.2026)

4.5. É obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação de laudo médico e demais documentos, para a comprovação da condição de paratleta e/ou da respectiva classificação funcional, nos termos, em especial, do item 1.6 deste Regulamento.

4.6. Os menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a autorização dos responsáveis e Termo de Responsabilidade e outros assinados pelo responsável legal.

4.7. A CBVAA poderá exigir, no ato da inscrição, todos os documentos que entender necessários.

4.8. Cada atleta só poderá estar vinculado a um único Clube.

4.8.1. O atleta só poderá mudar de clube uma vez por ano.

4.8.2. A equipe pode ser formada por atletas de clubes diferentes (multiclubes).

4.9. No caso de uma mesma largada com diversas categorias, o atleta, preenchendo os requisitos de mais de uma categoria, deverá optar por apenas uma, podendo se inscrever e competir somente nela (categoria escolhida).

4.9.1. Caso o atleta se inscreva em mais de uma categoria, será considerada apenas a que corresponda a sua faixa etária. Não haverá classificação overall.

4.9.2. Nas categorias coletivas, no caso de atletas de categorias diferentes, prevalecerá a categoria que englobe todos os atletas. A título exemplificativo, no caso



de um atleta open, um atleta master 40+ e um atleta Júnior 19 se juntarem para competir na modalidade V3, terão que competir na categoria open.

4.10. Ao se inscrever e participar da prova, cada atleta autoriza e cede os direitos de utilização de sua imagem e voz à CBVAA, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer remuneração/renda que vier a ser auferida relativa a direitos de televisão ou qualquer outro tipo de transmissão realizada pelos veículos de comunicação deste país para esta e próximas provas. Filmes e fotografias relativos ao evento têm o direito reservado aos organizadores. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à aprovação por escrito dos organizadores da prova.

4.11. A filiação é obrigatória e terá uma taxa administrativa que deverá ser paga anualmente, de acordo com as condições e o valor estabelecido pela CBVAA. O Clube e/ou o atleta que não estiver filiado não poderá participar do Campeonato.

4.11.1. A taxa de filiação anual não será devolvida em nenhuma hipótese (nem em situação de caso fortuito ou força maior), exceto no caso de comprovado pagamento em duplicidade.

4.11.2. A filiação tem validade até 31 de dezembro do corrente ano em que foi efetivada.

4.11.3. É de exclusiva responsabilidade do atleta, no ato de sua filiação, o preenchimento obrigatório dos dados completos e sem abreviações, sendo vedadas informações incompletas, sob pena de não ser aceita a filiação ou de ficar a mesma pendente, até regularização.

4.11.4. Além da filiação na CBVAA, o atleta deve estar filiado na respectiva federação e estar vinculado a um clube filiado.

4.12. O Cadastro individual e/ou de equipes é obrigatório para todas as modalidades e deverá ser realizado de acordo com as orientações e prazos estabelecidos pela CBVAA.

4.12.1. O prazo para o cadastro de equipes, juntamente com as inscrições, encerram-se às 12:00h. da segunda-feira que antecede ao evento. No mesmo dia é publicada a lista com todos os atletas e equipes inscritos, em todas as modalidades e categorias. A partir dessa publicação, abre-se, até às 23:59h. da terça-feira que antecede ao evento, o prazo para eventual solicitação de acertos de erros materiais/equívocos constantes na lista publicada, desde que justificados. Na quarta-feira que antecede ao evento, será publicada a lista definitiva, que não está mais sujeita a alterações, exceto no caso de comprovada impossibilidade de participação de atleta, mediante a apresentação de laudo médico, dependendo, ainda, de autorização da CBVAA. A substituição de atletas após a publicação da lista definitiva de inscritos e cadastrados, sem autorização da CBVAA, acarreta a desclassificação da equipe, o que pode ser verificado a qualquer momento, ensejando, se for o caso, abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apuração de eventual conduta faltosa.



4.12.2. O prazo e os procedimentos a que se referem o item 4.12.1 deste regulamento pode ser alterado, a critério da CBVAA, devendo, para tanto, ser divulgado nos canais de comunicação.

4.12.3. Em caso de alegação de instabilidade no sistema e/ou no procedimento para a realização do cadastro, o atleta deverá encaminhar, imediatamente, email para a CBVAA (contato@cbvaa.com.br) relatando o problema, juntamente com o print e/ou foto da página comprovando o erro ou impossibilidade em fazer o cadastro, sob pena de não ser mais aceito após o encerramento do prazo estabelecido, em especial, no item 4.12.1 deste Regulamento.

4.12.4. Os atletas e/ou as equipes não poderão se cadastrar para mais de uma modalidade e/ou categoria e/ou equipe (se for o caso) do mesmo bloco de largada, sob pena de nulidade do cadastro e inviabilidade de participação no campeonato.

4.12.5. A ausência de cadastro torna o atleta e/ou a equipe inaptos para competir, sendo desconsiderados para todos os efeitos.

4.12.6. O atleta e/ou a equipe que não realizar o cadastro, ainda que tenha feito a inscrição, não poderá participar do respectivo campeonato. Caso participe sem a realização do cadastro, de maneira irregular, será desclassificado e esta conduta deverá ser apurada por meio de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, com a aplicação de penalidade de acordo, em especial, com os critérios constantes no item 10.1.3 deste Regulamento.

4.12.7. É obrigatório o preenchimento, pelo atleta, dos dados completos e sem abreviações, sendo vedadas informações incompletas, sob pena de não ser aceito o cadastro, o que torna o atleta e/ou a equipe inaptos para competir, sendo desconsiderado para todos os efeitos.

4.12.8. Uma equipe pode ser cadastrada por atletas de clubes diferentes (multiclubes). (alteração alterada em 01.03.2026)

4.13. É proibido, aos atletas, o uso de substâncias ilegais, vedadas e/ou que tem por finalidade melhorar o desempenho, antes e durante a competição, conforme Regulamento de Controle Anti-Doping da IVF, disponível no link: https://www.ivfiv.org/uploads/1/3/7/9/137911945/ivf_anti-doping_regulations_2024.pdf

4.13.1. Os testes de antidopagem poderão ser realizados durante o Campeonato, cujos procedimentos serão definidos e divulgados pela CBVAA.

4.13.2. No caso do atleta testar positivo para uso das substâncias proibidas, haverá o imediato afastamento do atleta até julgamento pela Diretoria da CBVAA, para aplicação da devida penalidade.

4.14. As substituições sem justificativa são permitidas até a terça-feira da semana em que será realizado o campeonato. Após, somente, com atestado médico e em hipóteses de caso fortuito e força maior, incluindo a morte de parente em linha reta ou colateral até o 3º grau,



cuja justificativa deve ser analisada e aprovada pelo Diretor de Prova. (redação deste item e subitens incluídas em 01.03.2026)

4.14.1. Após o início das provas, o atleta que for substituído por atestado médico, não poderá mais competir em nenhuma prova daquele dia ou pelo número de dias constantes no atestado médico.

4.14.2. O atleta substituto deverá estar inscrito no campeonato e estar regularmente filiado junto a sua Federação e junto à CBVAA.

4.14.3. No caso do atleta substituído não ter participado de nenhuma prova, tendo desistido de participar do campeonato por motivo justificável, devidamente comprovado e aceito pelo Diretor de Prova, poderá sua inscrição ser transferida para o atleta substituto, na forma do item 4.1.2.1. deste Regulamento.

4.15. A inscrição em determinada prova do campeonato implica o compromisso do atleta e/ou da equipe em participar da prova. (redação deste item e subitens incluídas em 01.03.2026)

4.15.1 Em caso de desistência ou não comparecimento à prova na qual esteja inscrito, o atleta, na modalidade V1, sujeitar-se-á à aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Na modalidade V6, a equipe sujeitar-se-á à aplicação de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que deverá ser paga ao Diretor de Infrações, salvo se o não comparecimento decorrer de motivo justificável, devidamente comprovado e aceito pelo Diretor de Prova.

4.15.1.1. O não pagamento da multa impossibilitará a participação do atleta e/ou equipe no Campeonato, em todas as provas, e ensejará a inadimplência do atleta e/ou do clube perante a CBVAA.

4.16. Cabe ao clube e/ou ao próprio atleta avaliar suas condições técnicas e físicas para a participação na competição, assumindo total responsabilidade.

5. DA PREMIAÇÃO E DO PÓDIO.

5.1. Os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria, em cada modalidade, serão premiados no dia do evento com o recebimento das respectivas medalhas e participação no pódio.

5.2. A cerimônia de premiação será feita na arena do evento, após a finalização da última bateria de largadas do respectivo dia.

5.2.1. No ato da cerimônia de entrega das respectivas medalhas, os atletas deverão estar devidamente vestidos e apresentar comportamento adequado e respeitoso. Não será permitido participar da cerimônia de premiação usando trajes inapropriados nem portando qualquer tipo de bebida e/ou alimento. A infração a estas regras configura conduta faltosa a ser apurada e punida (uma vez comprovada) por meio de Processo Administrativo Disciplinar - PAD; (redação alterada em 01.03.2026)



5.2.2. A cerimônia de premiação pode ser antecipada em relação ao horário previsto e divulgado; (redação alterada em 01.03.2026)

5.2.3. Caso um atleta não possa estar presente na cerimônia de premiação, a medalha e/ou troféu poderá ser entregue, mediante recibo, a um representante, nomeado por meio de declaração devidamente assinada, sendo deste a responsabilidade pela retirada e guarda.

5.2.4. As bandeiras de clubes ou patrocinadores só poderão ser utilizadas no palco de premiação após ter sido feita a foto oficial do pódio de cada categoria.

5.3. Não haverá classificação e premiação overall.

5.4. Os atletas e/ou as equipes que forem desclassificadas (DSQ), que não concluírem a prova (DNF) e/ou que não largarem (DNS) não ranquearão no Campeonato Brasileiro, na respectiva modalidade e categoria, ficando inaptos para convocação, ou seja, não poderão ser convocadas para campeonatos internacionais, nem mesmo para preenchimento de eventual vaga remanescente, conforme item 15 deste Regulamento. (redação alterada em 01.03.2026)

6. DA PROVA.

6.1. As provas de todas as modalidades e categorias poderão ou não ter o mesmo percurso, com distância mínima de 05 (cinco) quilômetros, levando-se em consideração, sempre que possível, as distâncias estabelecidas nos campeonatos pan-americanos e mundiais.

6.2. Os percursos e o cronograma serão divulgados previamente pela CBVAA, podendo, no entanto, sofrer alteração sem aviso prévio, em caso, em especial, de risco à segurança dos atletas.

6.2.1. O Congresso técnico deverá ocorrer um ou dois dias antes do início das competições, e nele serão abordados os detalhes das provas e outras informações relevantes.

6.2.2. Qualquer alteração, decidida próxima ao horário das provas, em especial, nos percursos e no cronograma, e, portanto, sem aviso prévio, será devidamente informada aos competidores no *briefing* que antecede a cada bateria de largadas. O percurso, o cronograma, as informações e diretrizes passados no *Briefing* prevalecem sobre quaisquer outras, inclusive as que foram passadas no Congresso Técnico e em ocasiões anteriores.

6.3. Todos os atletas deverão estar na área do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário designado para a sua prova, podendo as autoridades do campeonato alterar o horário de largada. (redação alterada em 01.03.2026)

6.3.1. É de responsabilidade do atleta acompanhar o desenvolvimento das provas do campeonato, e estar atento às alterações, sejam elas para antecipar ou postergar os horários das provas. (redação incluída em 01.03.2026)



6.4. Barcos: a) Madrinha: é responsável por realizar a largada de acordo com o procedimento constante no item 5.8 deste Regulamento, e é responsável por indicar o trajeto da prova, devendo seguir a frente das embarcações; b) Esteira: é responsável por fechar cada prova, acompanhando a última embarcação; c) De apoio ou de segurança: é responsável em dar apoio e fazer a segurança entre o barco madrinha e o barco esteira.

6.4.1. Sempre que possível, os barcos deverão ter, pelo menos, um árbitro, sendo obrigatório nos barcos madrinha, esteira e em, pelo menos, dois barcos de apoio;

6.4.2. Todos os árbitros têm a função de fiscalizar todo o procedimento e desenvolvimento da prova, anotando as eventuais infrações e aplicando as respectivas penalidades, de acordo com as regras deste Regulamento;

6.4.3. Em caso de alguma bóia, que faz parte do percurso, ficar à deriva, saindo do local que foi afixada, caberá ao árbitro, que se encontra no barco Madrinha, levantar a bandeira vermelha e determinar o posicionamento do barco Madrinha no local onde deveria estar a bóia, orientando as embarcações a contornarem o mesmo e seguirem o percurso previamente divulgado. Assim que um barco de apoio chegar neste ponto, deve o mesmo substituir o barco madrinha, e este (barco Madrinha) retornará a sua função principal, que é indicar o percurso para as embarcações.

6.4.4. O árbitro, que se encontra no barco Madrinha, poderá, levando em consideração, em especial, as condições climáticas e a segurança, alterar o percurso da prova, momento em que levantará a bandeira vermelha, devendo as embarcações segui-lo e acatar suas determinações.

6.4.5. Todas as embarcações devem seguir o barco Madrinha, sempre que este estiver à frente, indicando o trajeto da prova.

6.4.6. As autoridades do campeonato podem designar outro barco, diverso do Madrinha, para realizar a largada de acordo com o procedimento constante no item 6.8 deste Regulamento.

6.5. Aquecimento: O Aquecimento realizado pelos atletas na água somente será permitido antes do início da checagem e do briefing. Após o início da checagem e do Briefing, as embarcações somente poderão sair da areia com a autorização dos árbitros e, concomitantemente, com o levantamento da bandeira branca pelo árbitro responsável pela largada, para alinhamento. Os atletas e/ou equipes que forem para a água, sem autorização dos árbitros, antes do levantamento da bandeira branca e fora do horário permitido, serão penalizados com o acréscimo de 1 (um) minuto no tempo de prova.

6.6. Briefing: O briefing será realizado 20 (vinte) minutos antes do horário das baterias de largadas, de cada modalidade e categoria, conforme cronograma a ser divulgado pela CBVAA, relativo ao Campeonato Brasileiro.

6.7. Checagem: A checagem das embarcações, dos equipamentos obrigatórios e dos atletas é obrigatória e será realizada pelos árbitros do campeonato. Os atletas e/ou as equipes, com suas respectivas embarcações e equipamentos obrigatórios, que não forem checados, serão desclassificados.



6.7.1. Os atletas deverão, no momento da checagem, estar portando documento de identidade oficial com foto, de maneira impressa ou digital.

6.7.2. A checagem será realizada no período entre 50 e 20 minutos antes do horário de início de cada bateria de largadas.

6.7.3. A checagem de equipes somente será realizada com a presença de todos os atletas que fazem parte de uma equipe.

6.8. Procedimento de largada: A largada será feita com bandeiras de partida nas cores branca, vermelha, preta e verde, na seguinte ordem:

6.8.1. Branca: indica que as embarcações podem entrar no mar e devem, imediatamente, alinhar atrás da linha de partida ou devem permanecer em local indicado pelo Diretor de Prova; (redação alterada em 01.03.2026)

6.8.2. Vermelha: será levantada como atenção e advertência para alinhamento definitivo, indicando que a largada está muito próxima. Durante a prova, indica alteração de percurso ou contorno do barco madrinha, conforme itens 6.4.3 e 6.4.4 deste Regulamento.

6.8.3. Verde e/ou buzina ou outro dispositivo de som: sinalizarão a partida ou largada da prova. A bandeira verde será erguida a critério do árbitro de largada.

6.8.4. Preta: indica que tem uma ou mais embarcações a frente da linha de largada. Alerta para alinharem corretamente. A bandeira preta permanecerá levantada por um tempo razoável. Durante a prova, o levantamento da bandeira preta indicará o cancelamento da prova.

6.8.5. Se a equipe que ultrapassou o limite da linha de largada não corrigir sua posição, a prova será iniciada (a bandeira preta continuará levantada e se levantará a bandeira verde e/ou acionará o sinal sonoro), e a equipe infratora será penalizada com 1 (um) minuto de acréscimo em seu tempo de prova.

6.8.6. Não sendo possível, por qualquer motivo, o alinhamento uniforme das canoas na linha de largada, a bandeira branca será novamente erguida, e o procedimento de largada será reiniciado, devendo os atletas e/ou as equipes retornarem ao local inicial indicado. (redação incluída em 01.03.2026)

6.8.7. A posição inicial na largada deve ser parada (sem movimento). (redação incluída em 01.03.2026)

6.8.8. As largadas serão realizadas independentemente de todas as embarcações da bateria anterior terem chegado. Assim, uma equipe não pode depender de embarcação que está participando de largada anterior.

6.8.9. As colisões que ocorrerem durante a largada, que venham a prejudicar outro atleta ou outra equipe, serão analisadas e a canoa infratora será penalizada com 2 (dois) minutos de acréscimo em seu tempo, ou desclassificada, de acordo com a



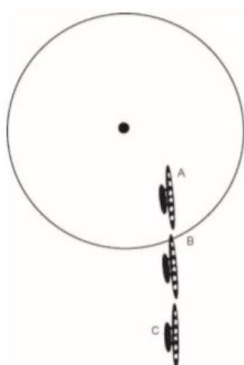
gravidade da situação e/ou caso a colisão seja considerada intencional, conforme critérios de julgamento das autoridades do campeonato.

6.9. Ultrapassagens: A ultrapassagem deve ser feita de modo seguro, sendo vedada a interferência e ou contato por qualquer das canoas.

6.10. Para fins de direito de preferência ou de passagem em curvas de boia, considerar-se-á um círculo imaginário, chamado de “zona de preferência”, que terá um raio de circunferência correspondente ao comprimento de 2 (duas) embarcações, cujas regras são:

6.10.1. Terá direito de preferência a embarcação que estiver completamente na frente da canoa em disputa pela posição, conforme diagrama 1 abaixo:

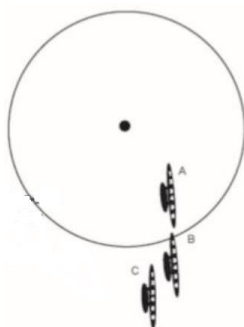
Diagrama 1



A embarcação “A” tem direito de preferência sobre as embarcações “B” e “C”; e a embarcação “B” tem direito de preferência sobre a embarcação “C”.

6.10.2. Na hipótese das embarcações estarem em posições paralelas ou alinhadas, o direito de preferência ou direito de passagem será da embarcação que estiver do lado interno da curva, dentro da zona de preferência. Terá, também, direito de preferência a embarcação que, dentro da zona de preferência, estiver do lado interno da curva, ainda que atrás da canoa que estiver por fora, mas desde que esteja, pelo menos, com a proa da embarcação na altura da parte traseira da ama da outra embarcação, conforme diagramas 2 e 3 abaixo:

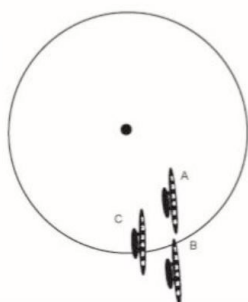
Diagrama 2



A embarcação “A” tem direito de preferência sobre as embarcações “B” e “C”; e a embarcação “C” tem direito de preferência sobre a embarcação “B”.



Diagrama 3



A embarcação “C” tem direito de preferência sobre as embarcações “A” e “B”; e a embarcação “A” tem direito de preferência sobre a embarcação “B”.

6.10.3. A interferência em curva de boia, em desrespeito às regras descritas nos itens antecedentes, independentemente de intenção, é causa de penalização da embarcação (equipe/atleta) infratora com 2 (dois) minutos de acréscimo no tempo de prova, sujeita, ainda, a desclassificação, de acordo com a gravidade da situação e/ou caso a colisão seja considerada intencional.

6.10.4. Não haverá desclassificação por toque na boia de retorno, salvo se a embarcação tiver obtido vantagem, que deverá estar relatada na súmula por um árbitro, ou deverá ser provada por qualquer outro meio idôneo.

6.10.5. A canoa completa (incluindo a ama) deve contornar a boia, sob pena de desclassificação. (redação incluída em 01.03.2026)

6.11. O direito de preferência durante o percurso da prova, exceto no caso de curva de bóia (cujas regras aplicadas são as constantes no item 6.10 e subitens deste Regulamento), será da canoa que estiver à frente, a qual poderá navegar, sem a realização de trocas bruscas de sentidos, pelo trajeto que melhor lhe convier.

6.11.1. A canoa que colidir, ainda que sem intenção, alterando a rota da canoa que estiver à frente, prejudicando-a, será penalizada com 2 (dois) minutos de acréscimo no tempo de prova, sujeita, ainda, a desclassificação, de acordo com a gravidade da situação e/ou caso a colisão seja considerada intencional.

6.12. Colisões (ligeiras) entre duas canoas durante a prova e/ou no momento da curva não serão penalizadas, desde que não haja prejuízos e/ou danos graves à canoa.

6.13. Todas as embarcações devem largar, permanecer durante todo o percurso e cruzar a linha de chegada, com o número de competidores equivalente a modalidade em que estiverem competindo. A ausência de um ou mais atletas implicará em desclassificação da equipe.

6.14. Chegada: A linha de chegada é cruzada quando a proa da embarcação passa a linha imaginária determinada pelas autoridades do campeonato e informada no *briefing*.

6.14.1. As embarcações que terminarem a prova devem, obrigatoriamente, se afastar da linha de chegada, sob pena de serem penalizadas com 1 (um) minuto de acréscimo no tempo de prova, caso interfiram na chegada de outras embarcações.



6.15. A qualquer momento da prova (inclusive antes da largada), os atletas podem levantar os remos para alertar sobre qualquer problema ou contratempo.

6.16. O atleta ou a equipe que não conseguir concluir o percurso e tiver que sair da prova em local diverso da chegada deverá comunicar, imediatamente, o ocorrido às autoridades do campeonato.

6.16.1. A não comunicação configura conduta faltosa a ser apurada e punida (uma vez comprovada) por meio de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

6.17. Tempo de corte: o Coordenador Técnico da CBVAA poderá estabelecer um tempo de corte para cada prova e respectivo percurso, que será previamente divulgado, em especial, no cronograma do Campeonato.

6.17.1. Uma vez estabelecido o tempo de corte, o atleta ou a equipe que ultrapassar o limite deste tempo será desclassificada, devendo acatar a ordem das autoridades do campeonato, em especial, dos árbitros embarcados, para deixar imediatamente a raia da prova, podendo ser rebocada ou, em não sendo possível, retornar a arena pelo caminho mais curto.

7. DAS PENALIDADES E DA DESCLASSIFICAÇÃO.

7.1. Sem prejuízo de apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos do item 10 e subitens deste Regulamento, se for o caso, serão desclassificadas as equipes e/ou atletas que:

7.1.1. Não cumprirem os requisitos de idade estabelecidos para cada categoria;

7.1.2. Não seguirem o percurso estabelecido pelas autoridades do campeonato e comunicado no congresso técnico e/ou no *briefing*;

7.1.3. Incidirem em alguma conduta antidesportiva, que será analisada e considerada como tal pelas autoridades do campeonato;

7.1.4. Descumprirem alguma regra deste Regulamento;

7.1.5. Não utilizarem os equipamentos de segurança;

7.1.6. Utilizarem qualquer equipamento proibido, conforme item 2.5 e subitens deste Regulamento;

7.1.7. Apresentarem documentação falsa ou substituição de atletas durante a competição sem prévia autorização das autoridades do campeonato;

7.1.8. Tentarem vencer a prova por meios desonestos, não respeitando as regras da prova e/ou árbitros;

7.1.9. Estiverem com número de competidores menor que o adequado para a modalidade em que estiverem competindo;



- 7.1.10. Violarem as regras antidoping;
- 7.1.11. No caso da modalidade OC6 ou V6, as equipes compostas por atletas que tenham mudado de clube por mais de uma vez no ano;
- 7.1.12. As equipes que participarem, nas modalidades OC6 e/ou V6, com canoas com peso abaixo do permitido (mínimo de 150kg);
- 7.1.13. Não cumprirem os requisitos estabelecidos para cada categoria;
- 7.1.14. Não retirarem a sua numeração junto à Organizadora e não afixá-la corretamente na embarcação e/ou no colete;
- 7.1.15. Caso utilizem embarcações que já foram utilizadas anteriormente na etapa, não retirarem a numeração da equipe e/ou atleta anterior e não afixarem a sua numeração correspondente;
- 7.1.16. Alterarem e/ou trocarem a numeração sem autorização do Diretor de Prova;
- 7.1.17. Substituírem atletas após a publicação da lista definitiva de inscritos e cadastrados, sem autorização da CBVAA;
- 7.1.18. Não observarem o horário estabelecido pelas autoridades do campeonato e comunicado no congresso técnico e/ou no *briefing*, largando em horário diverso do estabelecido para a respectiva modalidade e categoria;
- 7.1.19. Não retirarem e/ou não afixarem o peso/lastro na respectiva embarcação, bem como se perderem ou estiverem sem o peso/lastro durante a prova;
- 7.1.20. Não forem checados pelos árbitros do campeonato, juntamente com suas respectivas embarcações e equipamentos obrigatórios;
- 7.1.21. Não atenderem aos requisitos para ser considerado paratleta;
- 7.1.22. Não apresentarem documento de identidade oficial com foto durante a checagem (é obrigatório apresentar em todas as provas em que o atleta for competir); (redação alterada em 01.03.2026)
- 7.1.23. Instalarem acessórios na canoa, exceto a almofada de assento removível;
- 7.1.24. Utilizarem de “esteira” de uma canoa de modalidade diversa;
- 7.1.25. Ultrapassarem o limite do tempo de corte estabelecido para a prova e respectivo percurso;
- 7.1.26. Não estiverem inscritos no Campeonato, nem filiados à respectiva Federação e à CBVAA;



7.1.27. Colidirem com outras canoas, conforme critérios de julgamento das autoridades do campeonato e de acordo com as regras constantes neste Regulamento;

7.1.28. Não estarem devidamente uniformizados, na forma do item 2.7 e subitens deste Regulamento.

7.2. No caso de utilização de documento falso ou de declaração falsa, o atleta (nas modalidades individuais) e/ ou a equipe (nas modalidades coletivas, independentemente do número de documentos falsos utilizados) serão punidos, também, com a pena de 1 (um) ano de suspensão da CBVAA, a ser aplicada por meio de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7.3. Comete conduta faltosa o atleta ou a equipe que participar de uma prova oficial de maneira irregular, sem cumprimento dos requisitos de elegibilidade e sem autorização do Diretor de Prova, devendo esta conduta ser apurada e punida (uma vez comprovada) por meio de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, na forma do item 12 e subitens deste Regulamento.

7.4. A agressão física e/ou verbal, bem como qualquer conduta antijurídica e/ou faltosa, cometida por um filiado, inclusive as descritas neste Regulamento, durante a realização de um evento ou de qualquer ato de competência da CBVAA, deverão, também, ser apuradas por meio de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos do item 12 e subitens deste Regulamento, sem prejuízo da penalidade de desclassificação.

7.4.1. Essas regras também se aplicam aos eventos internacionais, ainda que não tenham sido realizados pela CBVAA.

8. DAS AUTORIDADES DO CAMPEONATO.

8.1. São autoridades do campeonato o Diretor de Prova, a Comissão de Apelação, o Diretor de Infração e a Comissão de Arbitragem. Havendo necessidade, haverá, ainda, um Diretor Técnico.

8.1.1. Os atos das autoridades do campeonato gozam de presunção de veracidade.

8.2. O Diretor de Prova do campeonato é o membro correspondente ao Coordenador Técnico da CBVAA.

8.2.1. Na falta do Diretor de Prova, o Presidente da CBVAA assume, durante o campeonato, as atribuições descritas neste regulamento, em especial, no item 7.6, podendo nomear outra pessoa de sua confiança para exercer essa função, inclusive no dia da prova.

8.3. A Comissão de Apelação do campeonato será formada por 03 (três) membros, da qual será presidente o Diretor de Prova. Os dois outros membros serão escolhidos pelo Coordenador Técnico da CBVAA.



8.3.1. Na falta de um dos membros no dia da competição, o Diretor de Prova poderá indicar outro, ou, manter apenas os dois já escolhidos, sendo que, neste caso, havendo empate na decisão a ser tomada, o desempate será feito pelo voto do Diretor de Prova.

8.3.2. Em caso de suspeição e/ou impedimento de um ou mais membros da Comissão de Apelação, o Diretor de Prova substituirá ou afastará o membro suspeito do julgamento do recurso ou da decisão para o qual esteja suspeito e/ou impedido.

8.3.2.1. A suspeição ou o impedimento se dará sempre que houver a possibilidade de favorecimento por parte de um membro julgador, resultando em um julgamento parcial. A título exemplificativo, não pode um representante de clube, na qualidade de membro da Comissão de Apelação, julgar um recurso apresentado por atleta/equipe de seu Clube.

8.4. A Comissão de Arbitragem será formada por um Coordenador de Arbitragem, um árbitro-chefe na água e um número de árbitros que se julgar necessários para a atuação na prova, de acordo com o tamanho e complexidade da mesma, todos escolhidos e designados pelo Coordenador Técnico da CBVAA, a critério deste, dando-se preferência àqueles que tenham sido formados no curso de arbitragem da CBVAA.

8.5. O Diretor de Infrações e o Diretor Técnico (se necessário) serão escolhidos e indicados, também, pelo Coordenador Técnico da CBVAA, sendo que o último (Diretor Técnico) poderá ser indicado pela Organizadora, mas dependerá de aprovação do Coordenador Técnico. O Diretor Técnico será uma pessoa conhecedora do local onde acontecerá o campeonato, em especial, quanto às condições oceanográficas e meteorológicas, inclusive de vento, correnteza, maré e ondulação predominantes no local.

8.6. Compete ao Diretor de Prova:

8.6.1. Zelar pelo fiel cumprimento do regulamento.

8.6.2. Coordenar e orientar os trabalhos da Comissão de Apelação, do Diretor de infração e da Comissão de Arbitragem;

8.6.3. Aplicar penalidades;

8.6.4. Atuar de forma a corrigir eventuais falhas e adotar providências que se fizerem necessárias, como orientar e advertir sobre percurso;

8.6.5. Ratificar, revogar, rever e/ou modificar, de ofício, decisão das demais autoridades do campeonato, em especial, quando entender contrárias às regras deste Regulamento etc.;

8.6.6. Juntamente com a Comissão de Apelação, com o Diretor de Infrações, com o Coordenador de Arbitragem e com o Diretor Técnico (se houver), decidir quanto à suspensão, à interrupção ou ao cancelamento das provas, a qualquer momento, quando perceber que existe alguma situação de perigo que provoque risco aos participantes;



8.6.7. Proferir voto de desempate, sempre que necessário, nos casos estabelecidos neste Regulamento;

8.6.8. Proferir, de ofício, decisão para restabelecer o cumprimento das normas deste Regulamento;

8.6.9. Decidir nos casos omissos deste regulamento;

8.6.10. Alterar, posteriormente, os resultados obtidos em uma etapa, se verificada alguma irregularidade e/ou com base na Súmula da Comissão de Arbitragem;

8.6.11. Requerer a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração e julgamento pela Diretoria da CBVAA, de eventual conduta faltosa cometida por um filiado.

8.7. Compete à Comissão de Apelação:

8.7.1. Zelar pelo fiel cumprimento do regulamento;

8.7.2. Seguir as orientações e determinações do Diretor de Prova, auxiliando-o no que for preciso;

8.7.3. Aplicar penalidades;

8.7.4. Receber, apreciar e julgar os recursos, ratificando, revogando, revendo e/ou modificando as decisões do Diretor de Infração;

8.7.5. Juntamente com o Diretor de Prova, com o Diretor de Infrações, com o Coordenador de Arbitragem e com o Diretor Técnico (se houver), decidir quanto à suspensão, à interrupção ou ao cancelamento das provas, a qualquer momento, quando perceber que existe alguma situação de perigo que provoque risco aos participantes;

8.7.6. Buscar, junto ao Diretor de Prova, se necessários, esclarecimentos quanto à aplicação das regras deste regulamento;

8.7.7. Requerer a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração e julgamento pela Diretoria da CBVAA, de eventual conduta faltosa eventual cometida por um filiado.

8.8. As deliberações da Comissão de Apelação serão tomadas por maioria de votos.

8.9. Compete ao Diretor de Infrações:

8.9.1. Zelar pelo fiel cumprimento do regulamento;

8.9.2. Seguir as orientações e determinações do Diretor de Prova, auxiliando-o no que for preciso;



8.9.3. Aplicar penalidades;

8.9.4. Receber, apreciar e julgar os protestos, ratificando, revogando, revendo e/ou modificando as decisões do Coordenador de Arbitragem;

8.9.5. Juntamente com o Diretor de Prova, com a Comissão de Apelação, com o Coordenador de Arbitragem e com o Diretor Técnico (se houver), decidir quanto à suspensão, à interrupção ou ao cancelamento das provas, a qualquer momento, quando perceber que existe alguma situação de perigo que provoque risco aos participantes;

8.9.6. Buscar, junto ao Diretor de Prova, se necessários, esclarecimentos quanto à aplicação das regras deste regulamento;

7.9.7. Requerer a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração e julgamento pela Diretoria da CBVAA, de eventual conduta faltosa eventual cometida por um filiado.

8.10. Compete à Comissão de Arbitragem:

8.10.1. Cumprir e fazer cumprir o regulamento da prova;

8.10.2. Seguir as orientações e determinações do Diretor de Prova, auxiliando-o no que for preciso;

8.10.3. Atuar mantendo conduta compatível com os princípios desportivos de lealdade, probidade, imparcialidade, verdade e retidão;

8.10.4. Checar os equipamentos obrigatórios e sua correta utilização, em especial, os equipamentos de segurança, bem como o nome dos atletas, individualmente ou se integrantes de uma equipe, exigindo destes documento oficial com foto;

8.10.5. Realizar e acompanhar a largada, o curso e a chegada das provas, apontando eventuais irregularidades e aplicando as devidas penalidades;

8.10.6. Verificar o cumprimento dos percursos e passagens pelas boias;

8.10.7. Ajudar a socorrer e a resgatar os atletas, em qualquer emergência;

8.10.8. Auxiliar as atividades de cronometragem das provas, quando necessário;

8.10.9. Quando realizar a função constante no item 8.10.8 deste Regulamento, verificar e anotar junto com os respectivos tempos, a colocação de cada atleta ou equipe, em cada modalidade e categoria, por ordem de chegada;

8.10.10. Orientar as equipes e os atletas quanto ao local de afixação do numeral de prova;



8.10.11. Checar, a qualquer momento, o peso das canoas das modalidades OC6 e V6, bem como checar e fiscalizar a afiação do peso/lastro nas embarcações com peso abaixo do permitido;

8.10.12. Integrar e harmonizar as relações entre atletas, autoridades do campeonato e demais partes interessadas do evento;

8.10.13. Aplicar penalidades;

8.10.14. Encaminhar, ao Diretor de Prova, ao final de cada prova, os resultados e os tempos auferidos, para publicação, quando realizarem as funções descritas nos itens 8.10.8 e 8.10.9 deste Regulamento;

8.10.15. Elaborar o relatório da prova (súmula), sob a chefia do Coordenador de Arbitragem, mencionando todos os incidentes ocorridos antes, durante e após a prova, e as eventuais penalidades aplicadas (informando o item do Regulamento que foi infringido), bem como o comportamento dos atletas, treinadores, dirigentes e demais agentes desportivos passíveis de penalidades, sanções disciplinares, administrativas e/ou jurídicas.

8.10.15.1. Havendo aplicação de penalidade e/ou algum fato passível de punição, o Coordenador de Arbitragem deverá informar, imediatamente, ao Diretor de Prova, e a Súmula deve ser encaminhada para o Diretor de Infrações, para o caso de eventual protesto.

8.10.15.2. Após o cumprimento do disposto no item anterior, o Coordenador de Arbitragem deverá dar ciência da penalidade ao atleta ou ao capitão/representante da equipe, que deverá assinar o documento, tomando ciência da penalidade aplicada. No referido documento deve ser informada a data e o horário exato em que o atleta ou o capitão/representante da equipe teve ciência, momento a partir do qual começará a contar o prazo para eventual protesto.

8.10.15.2.1. No caso de recusa de assinatura, o Coordenador de Arbitragem registrará o ocorrido, informando o horário em que deu ciência da penalidade ao atleta ou ao capitão/representante da equipe, momento a partir do qual começará a contar o prazo para eventual protesto.

8.10.15.3. O atleta ou o capitão/representante da equipe será chamado mediante anúncio no meio de comunicação do evento ou por qualquer outro meio idôneo. Caso não compareça imediatamente, o prazo para eventual protesto começará a contar da data e do horário da publicação do resultado com a penalidade imposta ao atleta e/ou à equipe.

8.10.16. Requerer a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração e julgamento pela Diretoria da CBVAA, de eventual conduta faltosa eventual cometida por um atleta;



8.10.17. Auxiliar na colocação e retirada das boias referente aos percursos;

8.11. Além das competências previstas no item 7.10 e subitens deste Regulamento, compete ao Coordenador de Arbitragem também:

8.11.1. Juntamente com o Diretor de Prova, com a Comissão de Apelação, com o Diretor de Infração e com o Diretor Técnico (se houver), decidir quanto à suspensão, à interrupção ou ao cancelamento das provas, a qualquer momento, quando perceber que existe alguma situação de perigo que provoque risco aos participantes.

8.12. Compete ao Diretor Técnico (se houver):

8.12.1. Zelar pelo fiel cumprimento do regulamento;

8.12.2. Seguir as orientações e determinações do Diretor de Prova, auxiliando-o no que for preciso;

8.12.3. Juntamente com o Diretor de Prova, com a Comissão de Apelação, com o Diretor de Infração e com o Coordenador de Arbitragem, decidir quanto à suspensão, à interrupção ou ao cancelamento das provas, a qualquer momento, quando perceber que existe alguma situação de perigo que provoque risco aos participantes;

8.12.4. Elaborar os percursos das provas, levando em consideração seu conhecimento acerca do local da prova e das condições predominantes, em especial, de vento, corrente, maré e ondulação, e, primando, sempre, pela segurança, tudo sob a supervisão do Coordenador Técnico da CBVAA, que deverá aprová-los;

8.12.5. Auxiliar na colocação e retirada das boias referente aos percursos;

8.12.6. Requerer a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração e julgamento pela Diretoria da CBVAA, de eventual conduta faltosa eventual cometida por um filiado;

8.12.7. Verificar, fiscalizar e efetivar todo o plano de segurança para o campeonato;

8.12.8. Auxiliar em toda a parte técnica do campeonato.

9. DA EQUIPE DE CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO DE RESULTADOS.

9.1. A equipe de cronometragem e apuração de resultados - ECAR deverá ser autônoma e contratada pelo Organizador, conforme indicação e orientação da CBVAA.

9.2. A ECAR será composta por quantos membros forem necessários, a critério CBVAA, devendo dispor de todos os equipamentos necessário para o melhor desenvolvimento dessa função.

9.3. A ECAR deverá, ao final de cada bateria de largadas, entregar os resultados ao Diretor de Prova, que verificará se há alguma penalidade a ser registrada nos resultados e, após, levará para publicação.



9.4. A ECAR deverá trabalhar, preferencialmente, com sistema de captação de vídeo para *Photo Finish* e gravação das largadas e chegadas, com possibilidade de manter a gravação enquanto for necessária a conferência de qualquer tipo de inconformidade de resultados ou verificação técnica de infrações e penalidades.

10. DO PROTESTO.

10.1. O protesto deve ser feito pelo atleta (no caso de modalidades individuais) ou pelo capitão/representante da equipe (no caso de modalidades coletivas) e dirigido ao Diretor de Infrações, devendo vir acompanhado das razões e dos meios de prova necessários a comprovação dos fatos alegados.

10.1.1. Todas as partes envolvidas poderão solicitar informações ao Diretor de Infrações.

10.2. O protesto deve ser feito por escrito e acompanhados do pagamento de uma taxa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a título de caução, que será devolvido caso o protesto seja julgado procedente. O valor pode ser pago em dinheiro em espécie, pix ou via transferência bancária, cujos dados bancários são os indicados no item 11.8 deste Regulamento.

10.3. O protesto contra qualquer resultado e/ou penalidade aplicada poderá ser apresentado mediante preenchimento do formulário de protesto no prazo de 20 (vinte) minutos, contados a partir da intimação com assinatura e horário, da recusa da assinatura e/ou da publicação dos resultados da prova, na forma prevista nos itens 8.10.15.2, 8.10.15.2.1. e 8.10.15.3. deste Regulamento.

10.4. Recebido o protesto, o Diretor de Infrações, uma vez atestada a tempestividade do mesmo, notificará imediatamente todas as partes envolvidas, para que estas, por meio do(s) atleta(s) envolvido(s) ou do capitão/representante da(s) equipe(s) envolvida(s), querendo, apresentem contrarrazões por escrito (devendo vir acompanhadas dos meios de prova necessários a comprovação), no prazo de 20 (vinte) minutos, contados do momento em que foram intimadas por meio de anúncio ou por qualquer outro meio idôneo. Passado esse prazo, com ou sem manifestação, encerra-se a fase instrutória e passa-se a fase de julgamento.

10.4.1. Não será cobrada taxa para a apresentação das contrarrazões.

10.5. O Diretor de infrações julgará o protesto de maneira fundamentada, expondo suas razões. Após, chamará, por meio de anúncio ou por qualquer outro meio idôneo, o atleta ou o capitão/representante da equipe para dar ciência da decisão, devendo este apor sua assinatura e registrar o horário da ciência, momento a partir do qual contará o prazo para interposição de eventual recurso.

10.5.1. No caso de recusa de assinatura, o Diretor de Infrações registrará o ocorrido, informando o horário em que deu ciência da decisão ao atleta ou ao capitão/representante da equipe, momento a partir do qual começará a contar o prazo para eventual recurso.



10.5.2. Caso não compareça imediatamente, o prazo para eventual recurso começará a contar da data e do horário da publicação da decisão com o resultado da prova, objeto do protesto.

10.6. Desta Decisão caberá recurso para a Comissão de Apelação, na forma do item 10 deste Regulamento.

11. DO RECURSO.

11.1. O recurso deve ser feito pelo atleta (no caso de modalidades individuais) ou pelo capitão/representante da equipe (no caso de modalidades coletivas) e dirigido ao Presidente da Comissão de Apelação, devendo vir acompanhado das razões e da fundamentação.

11.2. O recurso deve ser feito por escrito e acompanhados do pagamento de uma taxa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a título de caução, que será devolvido caso o recurso seja julgado procedente. O valor pode ser pago em dinheiro em espécie, pix ou via transferência bancária, cujos dados bancários são os indicados no item 11.8 deste Regulamento.

11.3. O recurso em face da decisão do Diretor de Infrações poderá ser apresentado mediante preenchimento do formulário de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos, contados a partir da intimação com assinatura e horário, da recusa da assinatura e/ou da publicação da decisão com o resultado da prova, na forma prevista nos itens 10.5, 10.5.1 e 10.5.2 deste Regulamento.

11.4. Recebido o recurso, o Presidente (Diretor de Prova) reunirá a Comissão de Apelação, encaminhando a esta o recurso apresentado. Recebido o recurso e uma vez atestada a tempestividade do mesmo, o Presidente da Comissão de Apelação notificará imediatamente todas as partes envolvidas, para que estas, por meio do(s) atleta(s) envolvido(s) ou do capitão/representante da(s) equipe(s) envolvida(s), querendo, apresentem contrarrazões, por escrito, ao recurso interposto, no prazo de 20 (vinte) minutos, contados do momento em que foram intimadas por meio de anúncio ou por qualquer outro meio idôneo. Passado esse prazo, com ou sem manifestação, encerra-se a fase instrutória e passa-se a fase de julgamento.

11.4.1. Não será cobrada taxa para a apresentação das contrarrazões.

11.5. A Comissão deliberará e julgará o recurso de maneira fundamentada, expondo suas razões.

11.5.1. O julgamento será tomado por maioria de votos, sendo que o Presidente será o último a votar, proferindo o voto de desempate, se for o caso.

11.5.2. O julgamento do recurso e a divulgação da decisão deverão ocorrer antes da cerimônia de premiação.

11.6. Julgado o recurso, o Presidente da Comissão de Apelação chamará, por meio de anúncio ou por qualquer outro meio idôneo, o atleta ou o capitão/representante da equipe



para dar ciência da decisão, devendo este apor sua assinatura e registrar o horário da ciência.

11.6.1. No caso de recusa de assinatura, o Presidente da Comissão de Apelação registrará o ocorrido, informando o horário em que deu ciência da decisão ao atleta ou ao capitão/representante da equipe.

11.6.2. Caso não compareça imediatamente, a ciência será dada por meio da publicação da decisão com o resultado da prova objeto do recurso.

11.7. Da decisão da Comissão de Apelação não caberá recurso. Também não caberá recurso das decisões proferidas pelo Diretor de Prova.

11.8 O valor de eventual caução poderá ser pago em dinheiro em ep via transferência bancária, pix ou em dinheiro em espécie. Os dados da conta bancária da CBVAA para depósito e a chave do pix são:

Banco: Sicoob.

Agência: 3010.

Conta Corrente: 231.534-3.

Titular: Confederação Brasileira de Va'a.

CNPJ: 27.717.635/0001-60.

Chave do pix: contato@cbvaa.com.br.

12. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

12.1. O Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD será destinado a apuração e julgamento, pela Diretoria da CBVAA, de eventual conduta faltosa cometida por filiado, nos termos deste Regulamento, do Estatuto, do Regimento Interno e demais espécies normativas pertinentes.

12.1.1. O PAD poderá ser instaurado a requerimento das Autoridades do Campeonato e/ou por qualquer filiado à CBVAA, por meio de petição escrita, endereçada à Diretoria da CBVAA, devendo conter os fatos, os fundamentos, o pedido, e todas as provas que se julgar necessárias.

12.1.2. À parte indicada como infratora, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2.1. A parte indicada como infratora será citada para tomar ciência acerca dos fatos narrados na petição, momento a partir do qual terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a apresentação de defesa e das provas que entender necessárias.

12.1.3. Finalizada a instrução do PAD, a Diretoria da CBVAA julgará o caso, de maneira fundamentada, aplicando ou não a parte indicada como infratora as penalidades administrativas atinentes ao caso (advertência, suspensão e exclusão, cumuladas ou não com multa), levando em consideração, em especial, a intenção, o resultado, a gravidade da infração, a ficha cadastral de antecedentes, dentre outros.



12.1.4. No caso de aplicação de penalidade, deverá a mesma ser registrada na ficha cadastral do atleta infrator, a qual servirá, para fins de reincidência, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13. DA SELETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA CAMPEONATOS INTERNACIONAIS. E DAS VAGAS REMANESCENTES.

13.1. O Campeonato Brasileiro de Va'a, sempre que possível, será seletiva para campeonatos internacionais, em especial, pan-americanos e mundiais, conforme critérios, diretrizes e números de vagas estabelecidos e divulgados.

13.2. A convocação será feita em conformidade com as normativas e orientações estabelecidas pela CBVAA, devendo o atleta e/ou a equipe segui-las, inclusive quanto à obrigatoriedade de confirmação ou não de sua participação para eventual prova que tenha sido convocado(a).

13.2.1. O descumprimento pelo atleta configura falta funcional a ser apurada e punida (uma vez comprovada) mediante Procedimento Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.2.2. Somente será permitida uma substituição na equipe convocada para a modalidade V3 e duas na equipe convocada para a modalidade OC6/V6, cujos critérios serão estabelecidos e divulgados pela CBVAA. Nas demais modalidades, não será permitida nenhuma substituição.

13.2.2.1. No caso do evento internacional vir a ser realizado em países que exigem visto, o atleta deverá estar com o passaporte e visto válidos (segundo as exigências normativas vigentes) no prazo estabelecido pela CBVAA para confirmação da vaga pela qual foi convocado.

13.2.2.2. O atleta e/ou a equipe que confirmar a participação e, posteriormente, desistir sem justificativa plausível, assim considerada pela CBVAA, incorrerá em multa a ser estipulada pela CBVAA, sem prejuízo de apuração de eventual conduta faltosa mediante Procedimento Administrativo Disciplinar.

13.2.3. A não confirmação da participação, na forma e no prazo estabelecido, acarreta a perda da vaga, que passará a ser do atleta subsequentemente colocado.

13.3. Os atletas e/ou as equipes que forem desclassificadas (DSQ), que não concluírem a prova (DNF) e que não largarem (DNS), por não ranquearem, não poderão ser convocados para qualquer tipo de evento, ainda que haja vagas disponíveis e/ou remanescentes.

13.4. A vaga remanescente é aquela cuja vaga destinada ao país não foi preenchida segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento. (redação deste item e subitens incluídas em 01.03.2026)

13.5.1. Os critérios para preenchimento de vaga remanescente são os seguintes e devem ser preenchidos cumulativamente:



13.5.1.1. O atleta e/ou a equipe deve(m), obrigatoriamente, ter participado da seletiva – Campeonato Brasileiro de Va'a Velocidade, na modalidade específica em que há vaga remanescente; e

13.5.1.2. O atleta e/ou a equipe não pode(m) ter sido desclassificado/desqualificado (DSQ), nem deixado de completar a prova (DNF), nem ter deixado de participar do campeonato ou de uma fase do campeonato (DNS); e

13.5.1.3. O(s) atleta(s) deve(m) preencher o requisito de idade para a categoria da vaga remanescente; e

13.5.1.4. O atleta e/ou a equipe deve(m) manifestar o interesse em ocupar a vaga remanescente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Compete aos próprios atletas arcar com despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias no decorrer de sua participação no campeonato.

14.2. Em caso de judicialização de qualquer questão por parte de um atleta e/ou de um clube, fica estabelecido, desde já, que, em caso de improcedência da ação, será devido o percentual de 20% (vinte por cento), a título de honorários contratuais, à CBVAA ou ao seu procurador. (redação incluída em 01.03.2026)

14.3. O Diretor de Prova, a Comissão de Apelação, o Diretor de Infração e o Coordenador de Arbitragem poderão suspender, interromper ou cancelar a prova por questões de segurança, em decorrência de atos públicos, por motivo de vandalismo e quaisquer motivos de força maior ou casos fortuitos, sem aviso prévio aos participantes, dando ampla publicidade do ato. Nestes casos, o Organizador não devolverá os valores de inscrições, tendo em vista que o cancelamento se deu por motivos alheios à sua vontade.

14.3. As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pelo Diretor de Prova que atuará com soberania, não cabendo recurso em face destas decisões. Poderá o Diretor de Prova, caso entenda necessário, solicitar o auxílio das demais autoridades do campeonato.

14.4. Aplicam-se, no que couber e subsidiariamente, as regras insertas no regulamento da IVF (Distância).

CBVAA - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VA'A

João Paulo Castiglioni Helal (Jota)
Coordenador Técnico da CBVAA